

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.004/2021

Lei nº. 1.004/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Termos de Cooperação, Colaboração, Cessão e outros instrumentos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede neste Município, para as seguintes finalidades:

- I. Repasse de recursos do FUNDEB para ações de Manutenção e do Desenvolvimento do Ensino;
- II. Cessão de bens móveis, imóveis e outros ;
- III. Cessão de servidores;
- IV. Despesas com custeio.

Art. 2º - O instrumento, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.367.2094.2151		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL		
3350.43.000000	347	SUBVENCoes SOCIAIS	102	RS 60.000,00
TOTAL ESPECIAL				RS 60.000,00

Art. 4º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0001.2059		MANUTENCAO FUNDEB		
3190.11.000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	RS 50.000,00
3190.13.000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	RS 10.000,00
TOTAL ESPECIAL				RS 60.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 7º - A entidade deverá comprovar no prazo estipulado no instrumento, junto à equipe de prestação de contas do Município, a destinação dos recursos.

Parágrafo único – no caso de recursos do FUNDEB, a equipe de prestação de contas deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para aprovação final.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D32CCBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/07/2021. Edição 2298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>